



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livre Próprio N.º -  
Pag 13 (verso) e 14  
Em. 24/3/87  
Selma A. Brites Barbosa  
FISCAL MARIA

LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 24 DE março DE 1987.

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono o seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o chefe de Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 3.124.058,82 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, cinquenta e oito cruzados e oitenta e dois centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
03080212.002	2003.3111.00	01	74.058,82
10070212.002	2004.3111.00	01	350.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	250.000,00
10915751.004	2004.4110.00	01	700.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	70.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	20.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	250.000,00
08422352.012	2005.3132.00	01	360.000,00
08432352.013	2005.3132.00	01	150.000,00
16070212.002	2006.3132.00	01	50.000,00
16070212.002	2006.4120.00	01	850.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.124.058,82</b>

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em 31.12.86.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 24 de março de 1987.

URBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-